



LEI Nº 4459, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e a Sra. Adeliana da Silva Aschembrener Trindade.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e a Sra. Adeliana da Silva Aschembrener Trindade, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Fiat/Palio, ano 1997, placa AGJ 1J27, e pela ação comissiva da equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado, sem instalação de insulfilim conforme declarado pela requerente.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 880,00
TOTAL.....	R\$ 880,00

Art. 4º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 880,00
TOTAL.....	R\$ 880,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 0000/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 00000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do veículo do notificante - especificar) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome do notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (nome do Notificante) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará ao (Notificante), o valor de R\$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.





CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DA LAPA
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DO NOTIFICANTE)
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

